

## Índice

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Gabinete do Prefeito</b> .....                   | 2 |
| <b>PORTARIA</b> .....                               | 2 |
| Portaria nº 061/2026, de 20 de agosto de 2026 ..... | 2 |
| Portaria nº 062/2026, de 20 de agosto de 2026 ..... | 3 |
| Portaria nº 063/2026, de 20 de agosto de 2026 ..... | 4 |

## Gabinete do Prefeito

### PORTARIA

Portaria nº 061/2026, de 20 de agosto de 2026  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 061/2026, de 20 de agosto de 2026.

*Declara a vacância do cargo efetivo de Professor MAG III, ocupado pela servidora **VERA LÚCIA DE JESUS SOBRINHO**, em razão de aposentadoria concedida pelo RGPS com utilização de tempo de contribuição do cargo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 37, §14 da Constituição Federal, pelo art. 170 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Lei Municipal nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DE JESUS SOBRINHO**, matrícula nº 00000704, ocupante do cargo efetivo de Professor MAG III, é titular de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição decorrente do exercício do referido cargo efetivo foi utilizado para a concessão da aposentadoria pelo RGPS;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, §14 da Constituição Federal determina o rompimento do vínculo funcional em tais casos;

**CONSIDERANDO** o Tema 606 de Repercussão Geral do STF;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor MAG III, ocupado pelo(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DE JESUS SOBRINHO**, matrícula nº 00000704, CPF nº 436.363.303-49.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda:

I - à baixa funcional do(a) servidor(a) nos sistemas de pessoal;

II - o cálculo e pagamento das verbas rescisórias devidas (férias proporcionais + 1/3 constitucional e 13º salário proporcional);

III - à comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de fiscalização;

IV - ao encaminhamento para arquivamento do processo administrativo.

**Art. 3º** - O servidor continuará a receber o benefício de aposentadoria junto ao RGPS/INSS, não havendo prejuízo ao seu direito previdenciário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

**Bartolomeu Gomes Alves**

## Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva  
Procurador  
Código identificador: vav6koocj5q20260820160810

Portaria nº 062/2026, de 20 de agosto de 2026

Portaria nº 062/2026, de 20 de agosto de 2026.

**“Institui o Grupo de Trabalho responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União - CGU, no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA, designa seus membros e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Grupo de Trabalho do Programa Time Brasil**, destinado a coordenar, acompanhar e monitorar as ações necessárias à implementação e execução municipal do Programa Time Brasil, da **Controladoria-Geral da União - CGU**.

Art. 2º - Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - **THABATA SOUSA BISPO DOS SANTOS**, matrícula nº 1228051, portadora do RG nº 021193472002-6 e inscrita no CPF nº 051.648.243-29, Assessora Jurídica do Município de Senador La Rocque/MA, que exercerá a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - **WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 1227286, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que exercerá a função de membro;

III - **VALDECI SOARES FERNANDES**, matrícula nº 0001467, Professor, que exercerá a função de membro.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - coordenar e acompanhar a implementação do Programa Time Brasil no âmbito municipal;

II - promover a execução, o monitoramento e a atualização das ações e compromissos estabelecidos no respectivo Plano de Ação;

III - articular os órgãos e setores da Administração Municipal envolvidos na execução das ações previstas;

IV - acompanhar o cumprimento dos prazos, metas e atividades estabelecidos;

V - consolidar documentos, informações e evidências necessárias à comprovação das ações executadas; e

VI - prestar as informações relacionadas ao Programa Time Brasil aos órgãos competentes, quando necessário.

**Art. 4º** - Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar ao Grupo de Trabalho, quando solicitados, o apoio e as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

**Art. 5º** - A participação no Grupo de Trabalho será considerada **serviço público relevante**, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de agosto de 2026.**

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva  
Procurador  
Código identificador: gp6sclnrq4j20260820170804

**Portaria nº 063/2026, de 20 de agosto de 2026**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 063/2026, de 20 de agosto de 2026.**

*Declara a vacância do cargo efetivo de Professor MAG III, ocupado pela servidora **ADRIANA CAETANO SILVA**, em razão de aposentadoria concedida pelo RGPS, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 37, §14 da Constituição Federal, pelo art. 170 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Lei Municipal nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador La Rocque, pela Lei Municipal nº 001/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público),

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria concedida ao servidor público acarreta o rompimento do vínculo funcional ativo que gerou o tempo de contribuição correspondente, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, ensejando a consequente vacância do cargo público efetivo;

**CONSIDERANDO** a revogação do Regime Próprio de Previdência Social do Município (IPAMSELAR) pela Lei Municipal nº 011/2006, com a consequente vinculação de todos os servidores estatutários ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1006132-79.2019.4.01.3701, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz-MA, a qual determinou a concessão e a implantação do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Adriana Caetano Silva;

**CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição decorrente do exercício do referido cargo efetivo foi utilizado para a concessão da aposentadoria pelo RGPS;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, §14 da Constituição Federal determina o rompimento do vínculo funcional em tais casos;

**CONSIDERANDO** o Tema 606 de Repercussão Geral do STF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de Professor MAG III (PCCS - Lei Municipal nº 001/2012), anteriormente ocupado pela servidora ADRIANA CAETANO SILVA, portadora do CPF nº 914.120.483-20, admitida em 10/09/2001, em decorrência de sua aposentadoria por incapacidade permanente concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), no bojo do processo judicial nº 1006132-79.2019.4.01.3701.

**Art. 2º** - Em razão da vacância declarada e da assunção do pagamento dos proventos de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a servidora descrita no Art. 1º fica desvinculada em definitivo da folha de pagamento de ativos do Município de Senador La Rocque.

**Art. 3º** - Fica resguardado à servidora o direito estatutário de reversão ao serviço ativo do cargo anteriormente ocupado, na hipótese de insubsistência dos motivos que ensejaram a sua aposentadoria por incapacidade permanente, mediante posterior perícia médica oficial revisora promovida pelo INSS, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - com base no direito da presente servidora fica ainda resguardado a obrigatoriedade da administração pública

de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, que decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, Art. 54 da Lei nº 9.784/99.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros para fins de desvinculação da folha de ativos à data da efetiva implantação do benefício de aposentadoria pelo INSS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.**

**Bartolomeu Gomes Alves**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva*  
*Procurador*  
*Código identificador: fylgvbqc6220260820170822*

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA  
Cep: 65.935-000

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito

**Welton Lopes de Oliveira Bezerra**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Informações: [ascom@senadorlarocque.ma.gov.br](mailto:ascom@senadorlarocque.ma.gov.br)**